

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO SC002252/2013

MTE:

DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/09/2013

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR039860/2013

NÚMERO DO PROCESSO: 46304.001905/2013-1

4

DATA DO PROTOCOLO: 10/09/2013

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO 46304.001633/2012-6

PRINCIPAL: 3

DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 21/08/2012

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND TRAB EMPRESAS TRANSP RODOV DE PASSAGEIROS DE JLLE, CNPJ n. 81.159.931/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RUBENS MULLER;

E

EASY CAR LOCACAO DE VEICULOS S.A., CNPJ n. 05.040.121/0001-80, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). REINALDO MENEZES DE ALMEIDA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2014 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos trabalhadores e condutores de veiculos, fiscais, trocadores e escritórios, oficinas, e manutenção em geral nas empresas de transportes rodoviários e urbanos, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, e transporte de passageiros de turismo e fretamento**, com abrangência territorial em Araquari/SC, Balneário Barra do Sul/SC, Barra Velha/SC, Campo Alegre/SC, Garuva/SC, Itapoá/SC, Joinville/SC, Rio Negrinho/SC, São Francisco do Sul/SC e São João do Itaperiú/SC.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado aos empregados que exerçam a função de MOTORISTA, para dirigir veículos equipados ou não, com mecanismo operacional, pelo prazo de vigência do presente instrumento, com o piso salarial de R\$ 1.566,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Parágrafo Primeiro – As diferenças salariais referente aos meses de Maio e Junho de 2013, serão pagos junto com o pagamento dos meses de **Julho/2013 e Agosto/2013**.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A empresa reajustará os salários de todos os seus empregados, com o índice de 8% (oito por cento), a ser aplicados sobre os salários vigentes em 30 de Abril de 2013 e devidos a partir de 01 de Maio de 2013.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - TICKET REFEIÇÃO

A empresa concederá ticket refeição, aos empregados que laboram em serviços, por cada dia trabalhado, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada um, sempre na proporção dos dias trabalhados no mês e excluído aqueles que estejam no gozo de férias, benefícios previdenciários ou licença médica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As diferenças do Ticket Refeição referente aos meses de Maio e Junho de 2013, serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente, com início a partir de Agosto/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Ticket Refeição deverá ser pago todo **último dia do mês**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento acima estipulado não tem caráter salarial e consequentemente não se incorporará, em hipótese alguma, ao salário do empregado, estando devidamente regulado através do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) e, ainda, sobre o mesmo haverá incidência de até 10% do benefício, ficando autorizada à empresa a deduzir o valor correspondente, via desconto, em folha de pagamento, na rubrica, alimentação.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXTA - CLAUSULAS INALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas existentes e assinadas no Acordo Coletivo de Trabalho, conforme Registro no MTE sob nº SC-002013/2012, registrado no dia 21/08/2012.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA

Por estarem de comum acordo, firmam este acordo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, nas presenças e em conjunto com duas testemunhas, facultando-se ao Sindicato o Registro e Arquivo deste instrumento junto ao órgão competente, para todos os efeitos legais.

RUBENS MULLER
Presidente
SIND TRAB EMPRESAS TRANSP RODOV DE PASSAGEIROS DE JLLE

REINALDO MENEZES DE ALMEIDA
Gerente
EASY CAR LOCACAO DE VEICULOS S.A.